

**Lei n° 1.693, de 11 de agosto de 1997.**

**"DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARI, PARA O EXERCÍCIO DE  
1998 A 2001".**

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Plano Plurianual do Município, para o  
exercício de 1998 a 2001, constituído pelos anexos constantes  
desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias de cada exercício e o Orçamento Anual.

**Art. 2°** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada  
exercício financeiro, indicará os programas prioritários a  
serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, com a  
indicação das fontes de recursos.

**Art. 3°** - O Poder Executivo poderá aumentar ou  
diminuir as metas estabelecidas a fim de compartilhar a  
defesa com receita estimada em cada exercício.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 11 de  
agosto de 1997.

**NAMIR LUIZ JANTSCH**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**AMARO ERLÉN PEREIRA**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos